



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	052/2026		
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	022/2026		
Tipo	Menor preço por Item		
Dotações Orçamentárias	02.07.02.07.04.13.122.0500.2035.3.3.90.30.00 Ficha: 346 FR: 1.500 02.04.02.04.01.15.122.0900.2045.3.3.90.30.00 Ficha: 162 FR: 1.500		
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte , na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, exceto para os itens 03 e 24.		
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas: 14/08/2026 às 08h30min SESSÃO PÚBLICA: DIA 14 DE AGOSTO DE 2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30min (horário de Brasília/DF)		
Site para realização do pregão	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futuras aquisições de materiais para manutenção de bens imóveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aracá/ MG , nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).		
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.aracai.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.		
Contatos e informações:	Luciana Montes Metzker Sales – Pregoeira Telefone (31) 3715-6139 E-mail: licitacao@aracai.mg.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1. PREÂMBULO

O Município de Araçáí, com endereço à Rua Primeiro de Março, nº 142, Bairro: Centro, Araçáí/MG, CEP nº 35.777-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.111/0001-23, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 052/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 022/2026**, do tipo **menor preço item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3081 de 27/07/2020, **que regulamenta o pregão eletrônico no município de Araçáí/MG** e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 14/08/2026 às 08h30min

DIA: 14 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Araçáí, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através do Decreto nº 3464/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.aracai.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o futuras aquisições de materiais para manutenção de bens imóveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Araçáí/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Secretarias Municipais .

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail licitacao@aracai.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Araçáí /MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail licitacao@aracai.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Araçá /MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.aracai.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06*, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitardigital.com.br

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no site www.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL pelo telefone: (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.12 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.licitardigital.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1- não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2- não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3- apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4- que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.licitardigital.com.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.licitardigital.com.br, opção “**Acesso ao Usuário**”.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2- Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

b) *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

c) *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

a) *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

b) *Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da ofertade valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

c) *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dosmelhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

d) *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15. – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima (quando for o caso), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.16 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.17 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.18 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagens”.

11.19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.20 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.20.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação da pregoeira, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

- a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.
- b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.
- c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

- 1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.
- 2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.20.2 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.20.3 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.20.4 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.21 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.21.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.22 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.20, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 - ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços similar ao objeto desta licitação.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1- Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6.4 - DECLARAÇÃO em atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21, assinado pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁵, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.3- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.3.1- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.3.2- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.3.3- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁶;

12.7.3.4- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.4- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.5- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

⁵ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Araçá e no site www.aracai.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁷

⁷ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Araçá, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação.

20.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Araçá poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Araçá comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁹.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paraopeba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araçá, 03 de Agosto de 2026.

Márcio Gonzaga Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Carlos Rodolfo Pereira
Sub Procurador do Município
OAB/MG 136.169

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 022/2026

PROCESSO Nº 052/2026

01 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais para manutenção de bens imóveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Araçá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	AREIA FINA	M³	490	Areia fina - grãos entre 0,005 a 0,42 mm: para acabamentos e pinturas;
00002	AREIA MÉDIA	M³	500	Areia média - grãos entre 0,42 a 2 mm: preparação de massa e assentamento de tijolos.
00003	AREIA GROSSA	M³	660	Areia grossa - com diâmetro entre 2 a 4 mm: preparar o concreto.
00004	FORRO DE PVC	M2	370	Forro de PVC liso texturizado Polifort 8mm x 20cm x 3m (m²) é um produto de excelente qualidade que pode ser aplicado em diversas necessidades na sua Obra, Cor Branco Neve, Acabamento Frisado Composição O PVC tem como principal matéria-prima o Policloreto de Vinila. Informações Técnicas - Não requer pintura - Imune a cupim - Fácil de limpar - Alto isolamento acústico. Acabamento Liso
00005	BLOCOS DE CIMENTO 15X19X39 CM	UND	8.000	Blocos de cimento medindo 15x19x39cm.
00006	BLOCOS DE CIMENTO MED 19 X 19 X 39	UND	11.000	Blocos de Cimento- med. 19x19x39
00007	BRITA Nº00	M³	210	Brita Nº 00
00008	BRITA Nº01	M³	300	Brita 01
00009	BRITA DE ARDOSIA Nº01	M³	180	Brita 01
00010	CALHA COLONIAL ZICADA	MTS	160	CALHA COLONIAL ZICADA - MED (em Metro³): 10x12x18cm
00011	CIMENTO TIPO I	SACOS	350	CIMENTO TIPO I, EMBALAGEM DE 50KG.
00012	PEDRA PARA ALICERCE	M³	165	
00013	GRAMA SÃO CARLOS	M2	280	Grama são Carlos em placa
00014	LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO	M²	260	LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO, COM TRELIÇA DE 4M, PLACA DE ISOPOR
00015	MANTA PARA TELhado IMPERMEÁVEL	M2	200	Manta para Telhado Impermeável Asfáltica Adesiva Veda tudo - 45cm X 10m. Fita autoadesiva multiuso à base de asfalto modificado, auto protegida com filme de alumínio que permite sua exposição a intempéries e aos raios solares, sendo de fácil aplicação, na qual proporcionam medidas imediatas para solucionar problemas como infiltração, goteiras e telhas quebradas. Especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

				- Dimensões aproximadas do produto - A(cm) x C(m): 45 x 10 - Alta adesividade em diversas superfícies; -Alta reflexão dos raios uv; -Fácil aplicação; -Produto atóxico; -Alta durabilidade; -Condições de aplicação: .Temperatura do substrato: Mínimo: 20 C Máximo: 50 C. .Temperatura Ambiente da fita asfáltica para aplicação: Mínimo
00016	PISO CERÂMICO PEI 3	M2	450	Piso cerâmico, na cor branco fosco, med. 60x60cm, 1ª qualidade PEI 3
00017	PISO CERÂMICO PEI 5	M2	500	Piso cerâmico - na cor branco, med 60x60cm, de 1ª qualidade antiderrapante PEI 5..
00018	REVESTIMENTO DE PAREDE	M2	460	Revestimento de parede - Cor a definir, med 33x57cm.
00019	TELHA COLONIAL AMERICANA	UND	4.700	
00020	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 M	UND	250	Telha de Amianto med.2,44x1,10m. Padrão de qualidade igual ou superior a marca, weber quartzolit, fortaleza.
00021	TIJOLO VAZADO	UND	120	Tijolo vazado cobogó,18x7x18 cm
00022	TIJOLO DE 9 FUROS MED 9 X 19 29 CM	UND	11.000	
00023	TUBO DE CONCRETO	UND	130	Tubo de concreto (manilha) armado para esgotamento sanitário, medindo 2 m de comprimento, diâmetro 600 mm
00024	TUBO DE CONCRETO PA1	UND	230	Tubo de concreto PA1 (manilha) armado para águas fluviais, medindo diâmetro interno 1.000 mm, altura 1.500mm, espessura 100mm
00025	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO TIPO ROSCA 2"	UND	80	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO TIPO ROSCA SEM FIM DE ELEVADA RESISTENCIA MECANICA PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. TAMANHO 2"
00026	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO TIPO ROSCA 3"	UND	80	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO TIPO ROSCA SEM FIM DE ELEVADA RESISTENCIA MECANICA PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. TAMANHO 3"
00027	ABRAÇADEIRA 3/4 COM CUNHA	UND	180	
00028	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE 3/4 "	UND	180	Abraçadeira Tipo D com Cunha 3/4" 30x0,90 Fabricado em Aço Carbono (1010/20) com acabamento zincado, é utilizada na instalação de tubulação hidráulica aparente, eletrodutos, etc..., com a tubulação fixada através de uma cunha.
00029	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 X 400	UND	60	PACOTE COM 100
00030	ABRAÇADEIRA DE NYLON	PCT	80	Abraçadeiras De Nylon Comprimento x Largura 40 cm, pacotes c/100 unidades
00031	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTOXLARGURA 30CM	PCT	110	Pacote c/100 unidades
00032	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTOXLARGURA 20CM	PCT	80	Pacote c/100 unidades
00033	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO BEIJAMIN 3 PINO	UND	28	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO BEIJAMIN PINO 3 SAIDAS T, ACEITA PADRÃO ANTIGO E NOVO 2P E 2P+T DE 10 AMP E 20 AMP
00034	CABO DE ALUMINIO	MTS	150	CABO DE ALUMINIO BIFLEX 16 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BIFLEX 16MM			
00035	CABO PP 2 X 2,5MM	RL	20	Cabo PP 2X2,5mm rolo de 100 metros.
00036	CAIXA DE PADRÃO CM2	UND	6	
00037	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	UND	11	
00038	CAIXA TOMADA PISO ELEVADO 3 ELETRICA 3 RJ45	UND	16	REDONDA PRETA 1 CAIXA - 1 TAMPA - 3 TOMADAS - ELÉTRICA - 3RJ 45 CAT 5E
00039	CONECTOR EMBORRACHADO PERFURANTE DE 2X6MM	UND	57	CONECTOR EMBORRACHADO PERFURANTE DE 2X6MM
00040	CONECTOR DE LOUÇA 6,00MM	UND	24	CONECTOR D ELOUÇA 6,00 MM
00041	CONECTOR DE PRESSÃO 16MM	UND	30	Conector de pressão 16mm
00042	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM	UND	30	Conector de pressão 35mm
00043	CONECTOR PERFURANTE 35MM	UND	30	Conector perfurante 35mm
00044	CONECTOR SINDAL 2,5MM	UND	21	Conector sindal 2,5mm
00045	CONECTOR SINDAL 6,0MM	UND	21	Conector sindal 6,0mm
00046	CURVA DE ELETRODUTO 1/2	UND	120	Curva de eletroduto de 1/2" anti chama
00047	CURVA DE ELETRODUTO 3/4	UND	130	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4 COM ANTI CHAMA
00048	CURVA DE ELETRODUTO EM S 1 1/2	UND	120	Curva de eletroduto em S 1 1/2
00049	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO X 3/4" SEM TAMPA	UND	150	Caixa múltipla em alumínio tipo "x" de 3/4" Com Rosca BSP. Produzida em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. É fornecida sem a tampa e sem tampões plásticos. Acompanha 2 parafusos para instalação da tampa. Comprimento: 93mm, Largura: 51mm, Altura: 40mm
00050	CORTADOR DE VIDRO PROFISSIONAL DE 5 A 12MM	UND	10	CORTADOR DE VIDRO PROFISSIONAL EXPESSURA MAXIMA DE 12MM E MINIMA DE 5MM
00051	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4"	UND	120	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4"
00052	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 18A 24 V	UND	5	O contator Série SK1 é usado em circuitos AC 50/60 Hz, Tensão nominal até 690V e corrente de trabalho nominal é de 9 a 95A (AC-3). E usado para ligar e desligar um circuito remotamente e conectado com um relé térmico protege o circuito contra sobrecargas, como uma chave eletromagnética. Informações: - Corrente Nominal Ie (A): 18A - N° de contatos auxiliares: 1NA - Tensão da Bobina: 24Vca - N° de Pólos: 3 - Tensão de Trabalho Ui (V): 690 - Tensão de Trabalho Ue (V): 660 - Ie (A) AC-3 220/230V: 18 - Pe (kW) AC-3 220/230V: 4 - Ith (A) AC-1: 32 - N° de Manobras Mecânicas: 1200 - N° de Manobras Elétricas AC-3: 110 - Limite de Tensão da Bobina Us (Funcionamento): 85% - 110% Us - Potência da Bobina (VA) - Chamada: 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

				- Potência da Bobina (VA) - Retenção: 6-9,5 - Potência da Bobina (W) - Dissipada: 1-3 - Grau de Proteção: IP20 - Temperatura de Operação: -5°C a +40°C - Temperatura de armazenagem: -25°C a +55°C - Altitude Máxima de Utilização: 2000m
00053	CONTATOR 3P 32A 690 VCA	UND	6	Projetado com qualidade superior e tecnologia avançada, este contator é ideal para fornecer um desempenho confiável e seguro. Com seus 3 polos, a corrente de 32 amperes e tensão de bobina de 690VCA, é perfeito para a maioria dos sistemas elétricos. Este contator de potência é equipado com bobina de 24VCA/CC, tornando-o compatível com uma variedade de sistemas elétricos. Fácil de instalar e usar, este contator é a solução ideal para controlar o fornecimento de energia elétrica em sistemas.
00054	CONTATOR TRIPOLAR 12A 24VCA 50/60 HZ	UND	6	Seus três polos e capacidade para comutar corrente alternada de até 12A fazem dele uma escolha certa em situações em que é necessário controlar o funcionamento de equipamentos elétricos. Com uma tensão de bobina de 24VCA, esse contator apresenta um ótimo desempenho em frequências de 50/60Hz, garantindo uma conexão estável e segurança nas operações, tem uma excelente qualidade e durabilidade, o que garante a sua longevidade e resistência. A instalação desse contator em projetos elétricos proporciona maior segurança e controle sobre a corrente elétrica que passa pelo sistema. Ele é uma excelente opção para quem busca maior eficiência, praticidade e confiabilidade em seu projeto. O Contator 3P 12A 24V 50/60Hz 1NA SK112A10B pode ser utilizado em uma variedade de aplicações elétricas, como em motores elétricos, iluminação e sistemas de climatização.
00055	DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTOS DPS 20 KA	UND	4	O Dispositivo de Proteção Contra Surtos conhecido como DPS da Steck é utilizado para a proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados à rede de alimentação elétrica, evitando sobretensões provocadas por descargas atmosféricas e/ou manobras no sistema elétrico. Conta com uma filipeta de cor verde, que indica funcionamento, quando estiver na cor vermelha, indica que é a hora de substituir o produto. Código: 1248692 Código do Fabricante: DPS20275C Marca: Steck < https://www.sertao.com.br/marcas/steck > Categoria: Quadros de distribuição < https://www.sertao.com.br/materiais-eletricos/quadros-de-distribuicao > Produto: DPS Corrente: 20 KA Corrente nominal: 10 KA Tensão: Operação: 275 VCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

				Conector: Cabo: 4 a 25 mm ² Nível de Proteção: 1,3 kV Classe: II Vida útil: Filipeta mecânica (verde: em funcionamento/vermelha: substituir)
00056	DISPOSITIVOS PROTETOR CONTRA SURTOS DPS 40 KA	UND	4	O Dispositivo de Proteção Contra Surto conhecido como DPS da Steck é utilizado para a proteção de equipamentos eletroeletrônicos conectados à rede de alimentação elétrica, evitando sobretensões provocadas por descargas atmosféricas e/ou manobras no sistema elétrico. Conta com uma filipeta de cor verde, que indica funcionamento, quando estiver na cor vermelha, indica que é a hora de substituir o produto. Código: 836609 Código do Fabricante: DPS40275 Marca: Steck < https://www.sertao.com.br/marcas/steck > Categoria: Quadros de distribuição < https://www.sertao.com.br/materiais-eletricos/quadros-de-distribuicao > Produto: DPS Corrente: 40 KA Corrente nominal: 20 KA Tensão: Operação: 275 VCA Conector: Cabo: 4 a 25 mm ² Nível de Proteção: 1,5 kV Classe: II Vida útil: Filipeta mecânica (verde: em funcionamento/vermelha: substituir)
00057	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"	UND	150	Eletroduto PVC Anti-Chama com Rosca 3/4". Tubo Eletroduto de PVC Rígido Roscável, Bitola: 3/4". Comprimento: 3 Metros
00058	ELETRODUTO 1 ½	UND	145	Eletroduto 1 ½ para poste padrão, preta, med 3m
00059	ESPELHO PARA CONDULETE DE INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	80	Espelho para condutele de interruptor de 1 seção (simples) - Tampa para consulete de interruptor
00060	ESPELHO PARA CONDULETE DE INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES DUPLO	UND	80	ESPELHO PARA CONDULETE DE INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES DUPLO TAMPA PARA CONDULETE DE INTERRUPTOR DE 10A
00061	ESPELHO PARA TOMADA REDONDA ANTIGA	UND	40	TOMADA PARA CONDULETE 2P+T 10A SEM PLACA PRETA A7500
00062	FIO CABO PP 2,5MM	MTS	200	Fio Cabo PP 2,5mm Flexível 3x2,5mm 3 Vias
00063	FIO CABO PP 1,5MM	MTS	200	Fio Cabo PP 1,5mm Flexível 3x1,5mm 3 Vias
00064	HASTE GALVANIZADA	UND	10	HASTE GALVANIZADA DE 2,50m
00065	HASTE DE ATERRAMENTO	MTS	20	Haste de aterramento 3/8 barra em metros
00066	INTERRUPTOR 2 VIAS INTERNO C/ ACABAMENTO	UND	30	INTERRUPTOR 2 VIAS INTERNO C/ ACABAMENTO
00067	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 400W - 220V	UND	30	Lâmpada a vapor de mercúrio 400W 220V (quadra)
00068	LÂMPADAS LED BULBO HP 50W	UND	100	Lâmpadas Led Bulbo Hp 50w 6500k Branco-Frio E27 110v/220v Bivolt
00069	LÂMPADAS LED A60 15W	UND	200	Lâmpadas Led A60 15w 6500k Branco Frio
00070	LÂMPADA ECONÔMICA 20W 127V LUZ BRANCA	UND	70	Lâmpada economica 20w 127v luz branca
00071	LÂMPADA ECONÔMICA	UND	70	Lâmpada economica 59w 127v luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

	59W 127V LUZ BRANCA			branca
00072	LÂMPADA FLORESCENTE LUZ BRANCA 40 W	CX	4	Caixa com 25 unidades
00073	LÂMPADA FLORESCENTE COMPACTA 127 V 27W LUZ BRANCA ECONÔMICA	UND	50	Lâmpada florescente compacta 127v 27w luz branca economica
00074	LÂMPADA FLORESCENTE COMPACTA 127 V 54W LUZ BRANCA ECONÔMICA	UND	60	Lâmpada florescente compacta 127v 54w luz branca economica
00075	LÂMPADA MISTA 160W	UND	25	Lâmpada Mista 160W (praça)
00076	LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR 2 LÂMPADAS DE LED RETANGULAR 120 CM	UND	30	Luminaria hermética para lampadas T8 (luminaria vedada IP66) indicada para usi em ambientes que necessitam de luminarias com alto grau de proteção, em temperatura ambiente de -20°C a +50°C, como frigoríficos, cozinhas, industrias, câmaras frias tipo frostfree e laboratorios. Utiliza lâmpadas T8 tubular Led ou fluorescentes de 32w/40w. Corpo: Policarbonato injetado na cor cinza ou branco. Vedação: Atraves de borracha de poliuretano e presilhas em policarbonato. Difusor: Policarbonato transparente microtexturizado (prismático). Possui prensa cabos PG11 em uma das extremidades. Utiliza 2 lampadas fluorescentes T8 DE 40 w ou Tuboled de T8 de 120 cm. Tensão maxima: Bivolt. Dimensão de 145mm largura x 111mm altura x 1272mm comprimento.
00077	LUVA PVC 3/4	UND	110	Luva PVC para Eletroduto Anti-Chama 3/4" - Luva em PVC Eletroduto 3/4" Bitola: 3/4" Anti-Chama.
00078	OLHAL RETO	UND	45	Olhal Reto Para Ancoragem Rosca M12 Aço com parafuso
00079	PARAFUSOS E BUCHAS Nº6	UND	210	Bucha Nylon S-06GKS com Parafuso Cabeça Painel. A bucha sem aba permite que ela seja instalada na profundidade necessária por baixo do gesso até ao substrato de suporte de modo a alcançar a máxima capacidade de suporte da carga. A bucha apenas se expande em dois sentidos, é possível direcionar as forças de expansão de modo a que se desloquem paralelamente a borda do material base girando a bucha. Isto permite distâncias menores entre a borda. O desenho e a geometria da bucha de linha fina torna fácil empurrar a bucha para o furo. Para uma instalação rápida e simples. O bloqueio anti-rotação evita que a bucha gire no furo, garantindo assim um elevado nível de segurança na instalação. Instalações eléctricas, Bucha S 6x40, Parafuso Cabeça Painel.
00080	PARAFUSOS E BUCHAS Nº8	UND	200	Bucha Nylon S-08GKS com Parafuso Cabeça Painel. A bucha sem aba permite que ela seja instalada na profundidade necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

				por baixo do gesso até ao substrato de suporte de modo a alcançar a máxima capacidade de suporte da carga. A bucha apenas se expande em dois sentidos, é possível direcionar as forças de expansão de modo a que se desloquem paralelamente a borda do material base girando a bucha. Isto permite distâncias menores entre a borda. O desenho e a geometria da bucha de linha fina torna fácil empurrar a bucha para o furo. Para uma instalação rápida e simples. O bloqueio anti-rotação evita que a bucha gire no furo, garantindo assim um elevado nível de segurança na instalação.
00081	PADRÃO DE DUAS CAIXAS 60	UND	5	Padrão de 2 caixas paralelos tripolar 60
00082	PINO FEMÊA 10 A	UND	25	
00083	PINO FEMÊA 20 A	UND	25	Pino Fêmea 20 ^a
00084	PINO MACHO 10 A	UND	25	Pino Macho 10 ^a
00085	PINO MACHO 20 A	UND	7	Pino Macho 20 ^a
00086	POSTE PARA PADRÃO A FAVOR	UND	8	Poste para padrão a favor
00087	POSTE PARA PADRÃO CONTRA	UND	8	Poste para padrão contra
00088	PREGO MIGUELÃO	PCT	3	PACOTE COM 50 UNIDADES
00089	PLUGUE PINO MACHO TOMADA 2P+T 20A	UND	50	Plugue Pino Macho Tomada 2p+t 20a
00090	PLUGS FÊMEA 20A FASE+TERRA 20 AMPERES	UND	50	Plugs Fêmeas 20a Fase+terra 20 Amperes
00091	PROTETOR DE SURTO DPS MONOBLOCO	UND	5	15k 1p 275v - O DPS - Dispositivo Proteção de Surto da Steck é tipo corpo único monobloco; - Desenvolvido para desvio de surtos elétricos para o sistema de aterramento, evitando a queima de equipamentos elétricos e eletrônicos; - Possui indicação do fim da vida útil através de uma bandeirola localizada na parte frontal do produto; - A bandeirola Verde sinaliza que o DPS está em funcionamento e a Vermelha sinaliza que está em falha e precisa ser substituído; Classe: II; Corrente Máxima de Descarga: 15KA; Tensão Máxima de Operação: 275V;
00092	REATOR ELETRÔNICO 2X40/36W	UND	25	Reator eletrônico 2x40/36w
00093	REATOR ELETRÔNICO 40 X 40 W	UND	25	Reator eletrônico 40x40W
00094	REATORES 20 X 40W	UND	25	Reatores 20x40W
00095	REFLETOR HOLOFOTE 200W	UND	60	Refletor holofote Led 200w bivolt
00096	REFLETOR DE LED 300W	UND	50	Refletor Led 300w Holofote Bivolt Ip67 Externas 6500k
00097	REFLETOR HOLOFOTE LED 500W	UND	50	Refletor Holofote Led 500w Bivolt Ip67
00098	ROLO DE FIO FLEXÍVEL - ROLO DE CABO FLEXÍVEL 750V 35MM DE 100 METROS NA COR VERMELHO	RL	12	Rolo de Fio Flexível - Rolo de Cabo Flexível 750V 35mm de 100 metros na cor vermelho.
00099	REJUNTE BRANCO FLEXÍVEL	UND	150	Rejunte Flexível - na cor branco, resistente a formação de fungos, fácil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

				misturar e aplicar, tipo II conforme NBR 14.992, indicado também para fachadas, sem poeira, pacote de 05 KG.
00100	TAMPA CEGA PARA CAIXINHA DE CONDULETE 2X4	UND	50	Tampa cega para caixinha de condutele 2x4
00101	TAMPA DE PROTEÇÃO DE TOMADA	UND	50	Tampa de proteção de tomada (contra choque)
00102	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" CEGA -	UND	50	Tampa para Condulete 3/4" Cega - Estampada em alumínio para condutele de 3/4". Fabricada em alumínio em bobina de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. Fornecida com vedação e 2 parafusos. Dimensões (mm): 93 x 51 x 3
00103	TAMPAS PARA TOMADAS DE CONDULETE.	UND	50	Tampa para Condulete sem Adaptador TM100 1 para 1 Tomada RJ45
00104	TERMINAL TUBULAR 16 MM	UND	19	Terminal tubular tipo ilhós isolado 16mm pacote com 10 unidades
00105	TERMINAL TUBULAR 35 MM	PCT	19	Terminal tubular ilhós 35mm (chupeta) pacote com 10 unidades
00106	TOMADA DE 20 AMPARES (SIMPLES)	UND	50	Tomada de 20 amperes (simples) 4x2 home horizontal
00107	TOMADAS PARA CONDULETE DE 4/2 EM L DE 3/4	UND	50	Tomadas para condutele de 4/2 em L de 3/4
00108	ARAME LISO Z700	KG	60	Arame Liso Z700 rolo de 1kg
00109	ARAME GALVANIZADO BWG 14	KG	100	Arame Galvanizado Bwg 14 Fio 2,11mm Liso
00110	ARRUELA 5/16"	UND	170	Arruela med 5/16
00111	ARRUELA 1/4	UND	170	Arruela med 1/4
00112	BARRA CHATA - MED 3/8 - BARRA 6M	UND	50	Barra Chata - med 3/8" barra de 6m
00113	CHAPA 18, TAMANHO 2X1	UND	40	Chapa 18 - med 2x1m
00114	CURVA DE FERRO 1 1/4" X16	UND	40	Curva de ferro 1 1/4"x16
00115	CURVAS DE 1 1/2 DE 90° MEDINDO 1 12,GALVANIZADO	UND	40	Curvas de 1 1/2" de 90° - med. 1 ¹² , galvanizado.
00116	GONZO 7/8 SEM ABA	UND	8	Gonzo 7/8 sem aba- med 10x10cm
00117	METALON GALVANIZADO	UND	100	Metalon galvanizado med. 20x20, chapa 18 - barra de 6m.
00118	METALON 30X20 MM	UND	100	Metalon med 30x20mm, chapa 18 -barra de 6m
00119	METALON 40X40	UND	100	METALON 40x40, CHAPA 16, BARRA DE 6M.
00120	METALON 50X30	UND	120	METALON 50x30, CHAPA 18, BARRA DE 6m.
00121	PARAFUSO 1" 1/4"	UND	100	PARAFUSO 1" 1/4" COM PORCA E ARRUELA
00122	PARAFUSO FRANCÊS	UND	100	Parafuso francês - med 3/8x7"
00123	PARAFUSO ALTO BROCANTE	UND	100	Parafuso alto brocante 1 1/2" para telha galvanizada
00124	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO	UND	100	Parafuso para telha de amianto
00125	PEÇAS DE PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 X 14	UND	100	Peças de perfil enrijecido 100x50x14
00126	PEÇAS DE PERFIL ENRIJECIDO 50 X 25 X18	UND	100	Peças de perfil enrijecido 50x25x18
00127	PEÇAS DE PERFIL ENRIJECIDO 75 X 40 X 14	UND	100	Peças de perfil enrijecido 75x40x14
00128	PEÇAS DE PERFIL SIMPLES 75 X 40 X13	UND	100	Peças de perfil simples 75x40x13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

00129	PERFIL DE FERRO QUADRADO 3/8	UND	100	Perfil de ferro quadrado 3/8
00130	PERFIL DE LAMBRIL	UND	100	Perfil de lambril ondulado de 2m x 0,70m, chapa 18
00131	PORCA SEXT. 1/4	UND	100	Porca sextavada - med 1/4"
00132	PORCA SEXTAVA 3/8	UND	100	Porca sextavada - med. 3/8".
00133	PORCA SEXTAVA 5/16"	UND	100	Porca sextavada - med 5/16"
00134	TELA GALVANIZADA 4 X 4	M2	150	Tela galvanizada 4x4 fio 10 - com altura de 1,10m.
00135	TRELIÇA DE 1/4	UND	110	TRELIÇA DE 1/4 - MED. 06m
00136	TUBO DE 1 1/2	UND	110	Tubo de 1 1/2" chapa 18 - barra de 6m
00137	TUBO DE 1 1/2 X 1/4 CHAPA 18 BARRA DE 6 M	UND	110	Tubo de 1 1/2"x 1/4" chapa 18 - barra de 6m.
00138	TUBO DE 2"	UND	110	Tubo de 2" chapa 18 - barra de 6m.
00139	TUBO DE 3" E 3/4	UND	110	Tubo de 3" e 3/4 - barra de 6m.
00140	TUBO DE FERRO 1"	UND	110	TUBO DE FERRO 1" 1/4x16 - MED. 6m
00141	VERGALHÃO DE AÇO 3.8	UND	110	Vergalhão de aço 3.8 - 10mm CA 50 barra de 12m
00142	VERGALHÃO DE AÇO 5.0	UND	110	Vergalhão de aço 5.0 - barra de 12m.
00143	VERGALHÃO DE AÇO 5.16	UND	110	Vergalhão de aço 5.16 - 8mm barra de 12m.
00144	COLA SUPER BONDER 5 GR	UND	44	Cola Super Bonder Tubo com 5g
00145	CAIXA DE DESCARGA C/ TUBO	UND	55	Caixa de descarga com tubo
00146	CANO DE PVC PARA CHUVEIRO 1/2 DE 40 CM	UND	37	Cano de PVC para chuveiro 1/2 de 40cm
00147	CURVA DE 45 ° PVC	UND	175	Curva de 45° PVC rígido de 50mm
00148	CURVA DE 90° PVC RÍGIDO 50MM	UND	175	Curva de 90° PVC rígido de 50mm
00149	FILTRO DE AGUA WATER PROF 200F	UND	6	Filtro de agua Water Prof 200F tem o corpo e tampa feito em polipropileno termoplástico de alta resistência, rosca de entrada e saída de 1/2 polegadas, borracha de vedação (NBR) refil de polipropileno. Vida Útil: 4000 litros (06 a 09 meses) Vazão: 600 litros/hora SEM Redução de Cloro Livre Retenção de Partículas: Classe C (5 a 25 micra) Dimensões do Produto: 230x120x120 mm Peso Líquido: 0.776 gr Temperatura de Operação: 5 a 42 °C Pressão de Operação: 30 a 392 kPa (3 a 40 mca) Volume interno e de referência para ensaios de extraíveis: 0,400 Litros Volume de referência para ensaio de particulados: 4000 litros Composição Básica: Polipropileno Eficiência Bacteriológica: Não se aplica Aparelho para ponto de uso (POU) Filtro de pressão do tipo doméstico e industrial Resistente até 4,6kg de pressão O filtro WP 200F utiliza o elemento filtrante 1001 ou 1002.
00150	JOELHO ÁGUA COLA 45° 20MM	UND	100	Joelho água cola de 45° de 20mm
00151	JOELHO 45° 40MM	UND	70	Joelho 45° 40mm
00152	JOELHO 45° 50MM	UND	100	Joelho 45° 50mm
00153	JOELHO 45° 100MM	UND	100	Joelho 45° 100mm
00154	JOELHO 90° ÁGUA COLA 20 MM	UND	100	Joelho 90° água cola de 20mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

00155	JOELHO 90° ÁGUA COLA 25MM	UND	100	Joelho 90° água cola de 25mm
00156	JOELHO 90° ÁGUA COLA 32MM	UND	100	Joelho 90° água cola de 32mm
00157	JOELHO 90° ÁGUA COLA 50MM	UND	100	Joelho 90° água cola de 50mm
00158	JOELHO DE ESGOTO 90° 40MM	UND	100	Joelho de esgoto 90° de 40mm
00159	JOELHO DE ESGOTO 90° 50MM	UND	100	Joelho de esgoto 90° de 50mm
00160	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM	UND	100	Joelho de esgoto 90° de 100mm
00161	JOELHO DE ESGOTO 90° 150MM	UND	85	Joelho de esgoto 90° de 150mm
00162	KIT MANGUEIRA TRANSFERIDOR DE GÁS	UND	32	Kit Mangueira Transferidor de Gás De 13kg- Itens Inclusos 01 regulador de gás 1,0 kPA, vazão 1.0Kg/h de Glp conf. Abnt Nbr 8473 01 mangueira de 1,25 Cm conf. Abnt Nbr 8613 02 abraçadeiras sem fim
00163	LUVA ÁGUA COLA 20 MM	UND	70	Luva água-cola de 20mm
00164	LUVA ÁGUA COLA 25 MM	UND	70	Luva água-cola de 25mm
00165	LUVA ÁGUA COLA 32MM	UND	70	Luva água-cola de 32mm
00166	LUVA ÁGUA COLA 50MM	UND	70	LUVA ÁGUA COLA 50MM
00167	LUVA DE COLA PARA ROSCA DE 20 MM	UND	70	Luva de cola para rosca de 20mm
00168	LUVA DE COLA PARA ROSCA DE 25MM	UND	70	Luva de cola para rosca de 25mm
00169	LONA TD 1000 BLACKOUT 500 MICRAS	UND	20	Lona Td1000 Blackout 500 Micras Palco Tenda Barraca 10x6 Mts Cor Branco C/ ILHÓS
00170	MANGUEIRA TRANSFERIDOR	UND	29	Mangueira Transferidor de Gás De 45kg - Mangueira para Gás Encanado de Alta Pressão, Em Cobre. Com 1,5 m de comprimento. Resistente a alta pressão, Tubo Metálico Flexível em Tombac c/malha. Macho Fixo Latão 1/2"NPT e Fêmea Giratoria Latão 1/2 "BSP
00171	REDUÇÃO 25X20 MM	UND	65	Redução 25x20mm
00172	REDUÇÃO 50X32 MM	UND	65	Redução 50x32mm
00173	REDUÇÃO T 50 X 3/4"	UND	62	Redução T 50 x 3/4"
00174	REDUÇÃO PARA ESGOTO	UND	50	Redução para esgoto 50x40mm
00175	REFIL ELEMENTO FILTRANTE	UND	18	Refil Elemento Filtrante do Filtro 446 - Rosca - Bebedouro Industrial/ CARVÃO BLOCK ROSCA
00176	T DE SAÍDA PARA ROSCA	UND	90	T de Saída para rosca
00177	T ÁGUA COLA 20 MM	UND	70	T Água-cola 20mm
00178	T ÁGUA COLA 25 MM	UND	70	T Água-cola 25mm
00179	T ESGOTO 40 MM	UND	70	T esgoto 40mm
00180	T ESGOTO 50 MM	UND	70	T esgoto 50mm
00181	T ESGOTO 100 MM	UND	70	T esgoto 100mm
00182	T ESGOTO 150MM	UND	70	T esgoto 150mm
00183	TAMPÃO ÁGUA COLA 1/2	UND	60	TAMPÃO ÁGUA COLA 1/2"
00184	TAMPÃO 1/2 DE ROSCA EXTERNA	UND	60	Tampão 1/2" de rosca externa
00185	TAMPÃO ÁGUA COLA 3/4	UND	60	TAMPÃO ÁGUA COLA 3/4"
00186	TAMPÃO 3/4 DE ROSCA EXTERNA	UND	60	Tampão 3/4" de rosca externa
00187	TAMPÃO 1 1/2 DE	UND	50	Tampão 1 1/2" de rosca interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

	ROSCA INTERNA			
00188	TUBO DE COLA 90G	UND	130	Tubo de cola 90g
00189	TUBO DE COLA SILICONE 75G	UND	100	Tubo de cola de silicone 75g
00190	TUBO DE DESCIDA	UND	70	Tubo de descida
00191	TUBO DE PVC RIGIDO NBR5688 D=50MM	UND	40	Tubo de PVC rígido NBR5688 D=50mm
00192	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2	UND	75	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2"
00193	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"	UND	180	Valvula de descarga 1.1/4" DN40 Hydra Max cromado.
00194	LAVATORIO SEM COLUNA PARA BANHEIRO	UND	19	Lavatorio sem coluna para banheiro
00195	LUMINÁRIA TIPO DE VIDRO	UND	45	Luminária tipo de vidro transparente, tamanho grande, bocal 14
00196	PIA DE GRANITO VERDE UBATUBA MEDINDO 1,20 X 50	UND	20	COM BOJO EMBUTIDO EM INOX
00197	PIA CELITE COM COLUNA PARA BANHEIRO NA COR BRANCA	UND	20	MEDINDO ALTURA 125 X LARGURA 46,5 PROFUNDIDADE 35 CM
00198	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UND	65	Vaso sanitário branco infantil
00199	COMPENSADO	UND	110	COMPENSADO 2X1,20X9MM
00200	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 6X8CM	MTS	310	Peça de madeira parajú 6x8cm
00201	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 8X8CM	MTS	210	Peça de madeira parajú 8x8cm
00202	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 12X8CM	MTS	180	Peça de madeira parajú 12x8
00203	PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA 2,10M X 72 CM	UND	38	Porta de madeira tipo prancheta 2,10mx72cm
00204	RIPA DE MADEIRA PARA JÚ	MTS	660	Ripa de madeira parajú - med 3x1,5cm
00205	TINTA BETUMINOSA 18 LTS	UND	165	Tinta betuminosa de 18L

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.

1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste Termo de Referência.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - O registro de preço para o presente objeto faz necessário por a manutenção predial ser essencial para a conservação do patrimônio do município de Araçá, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta Secretaria. Dadas às características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações.

3.2 - A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

tratarem de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.

3.3 - As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação se dará por pregão eletrônico mediante sistema de registro de preços.

4.1.2 - A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 - Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

a) - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

b) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

indicadas.

7.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e deverá ser indicada pelo setor competente.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços similar ao objeto desta licitação.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação está estimada em **R\$1.658.178,89 (um milhão seiscientos e cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.07.02.07.04.13.122.0500.2035.3.3.90.30.00 Ficha 346 Fonte de Recurso 1.500

02.04.02.04.01.15.122.0900.2045.3.3.90.30.00 Ficha 162 Fonte de Recurso 1.500

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

13.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

13.2 - O Município de Araçá se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Araçá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 - O recebimento provisório, realizado na Secretaria Municipal requisitante do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, realizado na Secretaria Municipal requisitante pelo responsável dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI ESTADO DE MINAS GERAIS

Araçáí, 03 de Agosto de 2026.

Marília Rosele Faria de Paula
Secretária Mun. de Cultura

Paulo Márcio Moreira de Oliveira
*Secretário Mun. de Infraestrutura
e Transportes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇÁ - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO N.º 052/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de materiais para manutenção de bens imóveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Araçá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				
02		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO N.º 052/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

☐ **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

☐ **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

☐ Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO N.º 052/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

Gestor da Ata: _____

Fiscal da Ata: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, CEP _____, CNPJ _____
_____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de preços para futuras aquisições de materiais para manutenção de bens imóveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Araçá/ MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico/RP nº 022/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Araçá, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.1.2 – O objeto será no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, de Araçá, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min às 17h30min., telefone (31)3715-6136.

14.2 – O Município de Araçá se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Araçá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paraopeba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 66/20.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO**
DE, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A
EMPRESA, PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, CEP _____, CNPJ nº _____,
_____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º do dia/...../2026, julgado em/ /2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto Registro de preços para futuras aquisições de materiais para manutenção de bens imóveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Araçá/ MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão Eletrônico/RP nº 022/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026 contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Araçá, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante de Araçá, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min às 17h30min., correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

16.1.2 – O objeto será entregue no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min às 17h30min., telefone (31)3715-6139..

16.2 – O Município de Araçá se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Araçá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paraopeba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1 O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e formana presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____